



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fla. 13
Presidente

EDITAL Nº 78/95
de 20 de dezembro de 1995

"Dispõe sobre autorização para aquisição de imóvel destinado à construção de uma Escola de Ensino Pré-Escolar".

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 1769
DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir a qualquer título, o imóvel com área de 768,00 m² (setecentos e sessenta e oito metros quadrados) constituído pelos lotes 24 e 25 do loteamento Parateí, situado na rua Sergipe, esquina com rua Pará, no bairro do Lambari, neste Município de Guararema, que consta pertencer a SETA MODAS LTDA., imóvel este que se destina à execução de uma Escola de Ensino Pré-Escolar, conforme processo nº 26/95 de 23 de outubro de 1995.

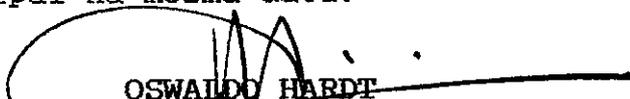
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente: 200/240/242/4110.01/08411901.003 - Construção de Prédios para o Ensino Pré-Escolar.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL GUARAREMA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 1995


VICENTE ANTONIO MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


OSWALDO HARDE
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO